



IMPrensa OFICIAL - MERIDIANO

Publicado em 27 de setembro de 2023 | Edição nº 1482 | Ano IX

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 1529, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de setembro de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020203	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
057	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	80.000,00	
	0.01.00-110.000-Geral		
059	4.6.91.71.00-Principal da Dívida Contratual Reserva – Intra-Orçamentária	315.000,00	
	0.01.00-110.000-Geral		
	TOTAL	395.000,00	
R\$		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020203 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.843.0000.2033.0000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

058	4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada	80.000,00
R\$	

0.01.00-110.000-Geral

266	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	315.000,00
R\$	

0.02.00-100.141-Implantação de Rede de Drenagem

TOTAL		395.000,00
R\$	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de setembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

